Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0117/99

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina , FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em Locação o TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, mediante licitação nos termos da presente Lei.

ART. 2º - A licitação de que trata o artigo anterior será processada de conformidade com a legislação vigente.

ART. 3º - O valor mínimo da locação , que constará do respectivo edital, será fixado por comissão de avaliação.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 5º - Esta lei com toda a sua legislação complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999.

EGON MULLER
Prefeito Municipal

ADEMIR SONDA
Secretário da Administração